



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017
PROCESSO Nº 043/2017

O Prefeito Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a todos interessados, que de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações encontra-se aberta a Tomada de Preço acima mencionada, destinada à contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em ruas da cidade, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessárias aos serviços (sistema de empreitada global), sob o regime de menor preço global. As informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações, situado na Rua José Poloni, nº 282 – Centro – CEP 15.160-000, com expediente ao público de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min e das 13h às 16 horas. Os envelopes de número 01 (documentação) e número 02 (proposta) serão recebidos até as 14 horas do dia 25/09/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura. A sessão pública de abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, às 09hrs00min, na Sala de Licitações, localizada na Rua José Poloni, nº 282, Centro. O Edital encontra-se disponível para todos os interessados no site www.poloni.sp.gov.br, em ACESSO A INFORMAÇÃO – LICITAÇÕES – TOMADA DE PREÇOS 002/2017.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em ruas da cidade, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços (sistema de empreitada global), conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico Financeiros (Anexo VII) e Projetos Técnicos em CD (Anexo VIII) do presente edital, perfazendo a área total de 4128,86 m², a saber:

- Trecho 1: Rua José Figueira, entre Getúlio Vargas e Pedro Pedrosa – 1214,57m²;
- Trecho 2: Rua José Zanovelli, entre as Ruas Cândido Poloni e 03 de maio – 790,91m²;
- Trecho 3: Rua David Jerônimo, entre as Ruas Paulino Massa e Antonio D. Arantes – 285,25m²;
- Trecho 4: Rua José Ferreira, entre as Ruas Paulino Massa e Antonio D. Arantes – 458,18m²;
- Trecho 5: Rua Paulino Massa, entre as Ruas David Jerônimo e Augusto Zanin – 1379,95m².

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

O proponente deverá apresentar dois envelopes devidamente fechados, com indicação externa do número da Tomada de Preço, nome do proponente e dados completos (endereço, telefone e e-mail) e o número a que se refere cada envelope:

PREFEITURA DE POLONI,
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017 – PROCESSO 043/2017 .
Objeto: contratação de empresa para execução de recapeamento asfáltico em ruas da cidade de Poloni.
O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO"
O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA"



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

- 2.1 – Apresentar no envelope de número 01 – documentação:
- 2.1.1– Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Poloni, ou outro emitido por Órgão ou Entidade Pública (dentro da validade).
 - 2.1.2– Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União.
 - 2.1.3– Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
 - 2.1.4– Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
 - 2.1.5– Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2.1.6– Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - 2.1.7– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.
 - 2.1.8– Registro da empresa no CREA.
 - 2.1.8.1 – No caso de a empresa que vier a ser adjudicada for de outro Estado, a mesma deverá validar a Certidão com o visto do CREA – SP, apresentando-a, novamente, no ato da assinatura do contrato, agora devidamente validada.
 - 2.1.9 – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de, obra/serviços com características similares quanto ao tamanho da área construída/serviços realizados e características construtivas (serão consideradas obras/serviços com no mínimo 60% da execução pretendida), comprovação esta, que deverá ser efetuada através de acervo técnico, devidamente reconhecido pelo CREA.
 - 2.1.9.1 – O Licitante deverá apresentar, em papel timbrado da empresa, declaração desse responsável técnico, detentor do atestado de responsabilidade apresentado para o item 2.1.9 do presente edital, concordando com a sua indicação como responsável técnico pelo objeto desta licitação, conforme modelo Anexo I do presente edital.
 - 2.1.9.1.1– A comprovação de vínculo entre o profissional (responsável técnico) e a empresa licitante, acima solicitada, será efetuada através de:
 - a) Registro de trabalho do profissional na empresa licitante (carteira de trabalho), ou
 - b) Instrumento Particular de contrato de Prestação de Serviços, entre o profissional e a empresa licitante.
 - 2.1.10– As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, conforme modelo Anexo II.
 - 2.1.11– Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (modelo Anexo III).
 - 2.1.12– A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada ou original extraído via internet, dentro da validade.
 - 2.1.13– Para as certidões que não conste validade, as mesmas deverão ter a data de expedição com no máximo 06 (seis) meses anteriores a data de abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

2.1.14– As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas posteriores alterações.

2.2 – Apresentar no envelope de número 02– Proposta de Preço (modelo Anexo IV):

2.2.1 – Em papel timbrado do licitante, em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

2.2.2 – Número de telefone e o endereço eletrônico.

2.2.3 – Indicação do objeto da licitação, preço global da proposta e valor total por trecho (conforme abaixo especificado), incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc., sendo:

Trecho 1: Rua José Figueira, entre Getúlio Vargas e Pedro Pedrosa – 1214,57m²;

Trecho 2: Rua José Zanovelli, entre as Ruas Cândido Poloni e 03 de maio – 790,91m²;

Trecho 3: Rua David Jerônimo, entre as Ruas Paulino Massa e Antonio D. Arantes – 285,25m²;

Trecho 4: Rua José Ferreira, entre as Ruas Paulino Massa e Antonio D. Arantes – 458,18m²;

Trecho 5: Rua Paulino Massa, entre as Ruas David Jerônimo e Augusto Zanin – 1379,95m².

2.2.4– Prazo de execução dos serviços (máximo de 30 dias).

2.2.5– Validade da Proposta (não inferior a 30 dias).

2.2.6– Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc, número da cédula de identidade – RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF).

2.2.7 – Apresentar anexo a proposta de preços:

a) Planilhas Orçamentárias de cada trecho, devidamente assinadas.

b) Cronogramas físico-financeiros de cada trecho e forma de pagamento que deverá ser conforme medição única dos serviços executados, devidamente assinados.

c) Declaração da aceitação plena e total das condições deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações (modelo Anexo V).

2.2.8 – A empresa proponente não poderá apresentar valores, para cada etapa da obra, 50% acima dos valores estimados na planilha de custos da PMP.

2.3 – A presente contratação limita-se ao valor reservado pelo município.

3 – DA RETIRADA DO PROJETO TÉCNICO

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar, gratuitamente, o CD contendo o Projeto Técnico, junto ao Serviço de Engenharia da Prefeitura, localizado no Paço Municipal (Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, com expediente ao público das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira), telefone (17) 3918-9900.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

4 – DA VISITA TÉCNICA

4.1– As empresas participantes poderão realizar visita técnica, para conhecimento das características dos locais e esclarecimentos de eventuais dúvidas técnicas, devendo para tanto, agendar a visita junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, através do telefone (17) 3819-9900. Todavia, a visita técnica não é obrigatória.

4.2– Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes ou erro orçamentário como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preço.

4.3– As visitas técnicas ocorrerão sempre no período da manhã e os interessados poderão realizá-las até o dia 22/09/2017.

5 – DO PRAZO PARA HABILITAÇÃO:

As empresas interessadas em efetuar o Registro Cadastral na Prefeitura de Poloni, para esta finalidade deverão fazê-lo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, no Setor de Licitações, sito na Rua José Poloni, nº 282 – Centro, CEP 15.160-000.

6 – DO PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 – Os envelopes de nº 01 e nº 02 serão recebidos até as 08hrs50min do dia 25/09/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Poloni, situado na Rua José Poloni, nº 282 – Centro – CEP 15.160-000. Expediente ao público das 08 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, informações pelo telefone (17) 3819-9900.

6.2 – A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada, no mesmo dia e local acima mencionado, às 09hrs00min por uma Comissão designada pelo Senhor Prefeito.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1– Será declarado vencedor da licitação, o proponente que apresentar menor preço global (referente à área total de 4.128,86m²), e tiver atendido todos os requisitos previstos no presente edital.

7.2– Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que atenderem aos requisitos do presente edital.

7.3 – Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

7.4– A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, caso todas estejam representadas na licitação, pela manifestação, em ata, de que nenhuma das licitantes pretende apresentar recurso.

7.5– Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, em até 02 (dois) dias, uma nova proposta, por escrito e de acordo com o item 2.2 deste edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6 – Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências deste edital será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.7 – O disposto no item 7.5 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha satisfeito as exigências deste edital.

7.8 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7.9 – A Comissão de Licitação apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Senhor Prefeito, indicando o vencedor, em ata circunstanciada da sessão de julgamento.

8 – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – Os recursos orçamentários para a presente licitação ocorrerão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada, no valor total de R\$ 125.419,74 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), cujas fontes serão: Convênio Estadual com a Secretaria de Estado da Casa Civil e contrapartida do município, a saber:

8.2 – Reservas orçamentárias – 2017:

Trecho 1: Rua José Figueira, entre Getúlio Vargas e Pedro Pedrosa – 1214,57m²;

Trecho 2: Rua José Zanovelli, entre as Ruas Cândido Poloni e 03 de maio – 790,91m²;

Trecho 3: Rua David Jerônimo, entre as Ruas Paulino Massa e Antonio D. Arantes – 285,25m²;

Trecho 4: Rua José Ferreira, entre as Ruas Paulino Massa e Antonio D. Arantes – 458,18m²;

Trecho 5: Rua Paulino Massa, entre as Ruas David Jerônimo e Augusto Zanin – 1379,95m².

Área total a capear: 4.128,86 m².

Convênio nº 143/2017, Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios – Obras, Código 51.01.06 – Subsecretaria de Relacionamento com Municípios – DRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do exercício da CC/SEM e no Elemento econômico nº 02.110/15.451.012.1.016/449051.00 da Prefeitura Municipal.

9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

9.1 – O prazo máximo para execução da obra, referente aos 05 (cinco) trechos (área total de 4.128,86m²) é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início dos serviços/Obra.

9.2 – A empresa vencedora contratada para a execução da obra, pagará à contratante uma multa de 1% ao dia, do valor total da obra, por dia de atraso, na entrega da mesma.

9.3– A obra total, ora licitada, está orçada em R\$ 125.419,74 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos). O pagamento será efetuado através de uma única medição final, após o término dos serviços e apresentação do controle tecnológico do serviço executado, seguindo o cronograma físico-financeiro que deverá ser fornecido pela empresa contratada. A empresa deverá apresentar a ART de execução, devidamente recolhida e assinada e o livro de ordem, onde a fiscalização da prefeitura procederá as anotações necessárias para o bom desenvolvimento da obra. Tais documentos são imprescindíveis para autorização do início da obra pela prefeitura municipal.

9.4– A empresa participante poderá ser representada por Procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

9.4.1 – Caso algum proponente não se fizer representar pessoalmente ou por preposto legalmente constituído na forma acima, mas apresentar junto ao envelope nº 01 (documentos), declaração de renúncia ao direito de recurso e ao prazo respectivo e, concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório, a Comissão passará à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

9.5 – Os serviços deverão especificações constantes dos ser executados rigorosamente de acordo com os projetos e anexos VII e VIII e demais exigências do presente Edital.

9.6 – A contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venham causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia, e também atender as normas de segurança do trabalho.

9.7– A Prefeitura fiscalizará a obra, na forma prevista do artigo 67 e seus parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações, através do setor de Obras e Engenharia.

9.8– O recebimento provisório se dará de imediato à conclusão da obra e o recebimento definitivo 12 (doze) meses após o recebimento provisório, na forma estabelecida no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.9– A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização dos serviços, através da equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras, o qual fiscalizará os serviços, na forma prevista no artigo 67 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, sendo que poderá rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado.

9.10– Serão desclassificadas as propostas que se adequem a um dos seguintes requisitos abaixo, de acordo com o art. 48 da lei 8.666/93:

- a) as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

b.1) Para os efeitos do disposto neste item “b” consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

9.11 – A Prefeitura poderá exigir a imediata substituição do técnico ou outros profissionais que não correspondam técnica e disciplinarmente as necessidades da presente contratação, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

9.12 – Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a contratada e o setor responsável da Prefeitura, será feito por escrito, devidamente protocolado.

9.13– A empresa contratada será a única responsável pela segurança do trabalho de seus operários, técnicos e de terceiros.

9.14– Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

9.15– A Prefeitura efetuará uma retenção de 11% do valor dos serviços contidos em cada nota fiscal, de acordo com a Instrução Normativa 971 de 13/11/09, baseada na Lei 9.711/98, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

9.16– A Prefeitura Municipal de Poloni, efetuará retenção do ISSQN em cada nota fiscal, nos termos da Lei 803/2003 e 1013/2009 – Código Tributário Municipal.

9.17– A empresa contratada deverá executar os serviços através de empreitada global, devendo fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à sua realização.

9.18– A empresa vencedora deverá mencionar em sua nota fiscal o número da conta bancária da empresa, uma vez que o pagamento será efetuado mediante crédito bancário, devendo, ainda:

9.18.1 – Emitir notas fiscais distintas para cada trecho, considerando tratar-se de convênios diferentes.

9.19– A empresa vencedora ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, devendo apresentar comprovante da mesma no início da obra, conforme legislação vigente.

9.20– Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção da última parcela do pagamento.

10 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 – A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de execução da obra, numa das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro, títulos da dívida pública.

10.1.1.No caso de a garantia ser efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério do MUNICÍPIO.

10.1.2.Os Títulos da Dívida Pública, somente serão aceitos como garantia, desde que comprovada à devida escrituração em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (Artigo 61, da Lei de Responsabilidade Fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

10.1.3. No caso de fiança bancária, esta deverá conter expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações; Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado e, Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil.

10.2– Em caso de alteração contratual, a licitante vencedora contratada deverá promover a complementação da garantia, bem como, se for o caso, o de sua respectiva validade, de modo a que o valor da garantia corresponda sempre ao percentual de 5% do valor contratual e o seu período de validade seja sempre correspondente ao prazo de vigência do contrato.

10.3– A garantia de execução deverá ser apresentada no ato da assinatura do contrato.

10.4– A Garantia de Execução será liberada e restituída pela Contratante à Contratada após a execução do contrato.

11 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

11.1– A validade da proposta apresentada deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias.

11.2– A empresa vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12 – DO CONTRATO

12.1– A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato depois de decididos recursos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação.

12.2– Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 11.2 do presente Edital.

12.3– O Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 01 (um) ano.

12.4 – A empresa contratada deverá fornecer no ato da assinatura do Contrato:

12.4.1– A garantia de execução contratual, conforme especificações do item 10 deste edital.

12.4.2 – A ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida, referente à atividade técnica de EXECUÇÃO e DIREÇÃO TÉCNICA dos serviços/obra.

12.4.2.1 – Em se tratando de empresa vencedora ser de outro estado, ela deverá apresentar, novamente, o Registro no CREA, porém agora, devidamente validado com o visto do CREA/SP.

13 – DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO

Ao contratado que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Poloni, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da lei 8.666/93 e suas alterações.

14 – DO REGIME DA EXECUÇÃO DA OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

14.1– Todas as obras, materiais e equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto desta licitação, deverão atender ao Projeto fornecido pela Prefeitura Municipal e especificações em anexo, que fazem parte integrante deste Edital.

14.2– A contratada em nenhuma hipótese poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Prefeitura Municipal de Poloni, a qualquer tempo exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venham satisfazer as necessidades do serviço.

15 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1 – Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura esclarecimentos complementares, por escrito, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis que antecederem a sessão pública de abertura desta licitação.

15.2 – Terão valor somente às informações, correções e alterações a que forem fornecidas pela Prefeitura segundo a fórmula anteriormente descrita.

15.3 – No caso de não solicitação de esclarecimento pelos proponentes, dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, o direito de reclamações posteriores.

16 – DOS RECURSOS

Dos atos e decisões relativos á presente licitação caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações, nos prazos e condições fixadas pelo mesmo e processadas conforme ali descritos, ficando o Fórum da Comarca de Monte Aprazível (SP), designado para dirimir qualquer controvérsia da presente licitação.

17 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1– Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.2– Artigos 3º, 4º, 5º e 11º do Decreto Federal 8.535/2015.

17.3– Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da lei Federal Complementar 123/06 e suas alterações posteriores.

17.4– Instrução Normativa nº 971 de 13/11/09, com suas alterações posteriores.

17.5– Lei Federal 9.711/98 e suas alterações posteriores.

17.6– Lei Municipal 803/2003 e 1013/2009.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

18.2 – Maiores informações e acesso ao Edital completo poderão ser obtidos, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Poloni, no endereço constante no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

18.3 – Fazem parte integrante e indissolúvel deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

- Anexo I – Modelo da Declaração de indicação do Responsável Técnico;
- Anexo II – Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- Anexo III – Modelo da Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- Anexo IV – Modelo Proposta de Preços;
- Anexo V – Modelo da Declaração de Aceitação das Condições do Edital;
- Anexo VI – Minuta de Contrato;
- Anexo VII – Memorial Descritivo, Planilha de Custos e Cronograma Físico-Financeiro (CD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

ANEXO I

modelo 1

(Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Em atendimento ao item 2.1.9.1 da Tomada de Preço nº 02/2017, declaramos que o profissional _____, CREA nº _____, detentor do atestado de responsabilidade técnica exigido pelo item 2.1.9 do Edital ____/2017, segundo o qual nos propusemos habilitar na Tomada de Preço 02/2017 da Prefeitura de Poloni,/SP, será o responsável técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação, para tanto, o referido profissional assina em conjunto a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura e identificação do Responsável legal da empresa

Assinatura e identificação do Responsável técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

ANEXO II
modelo 2

(Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

Poloni, ____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

ANEXO III
modelo 3

(Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

ANEXO IV
(modelo 4)

(Observação: a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa)

Em apenas uma via, datilografada ou impressa, em um só lado do papel, sem rasuras, borrões, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com indicação do seu subscritor, a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ do proponente.

- a) Identificação da empresa (Razão Social), endereço, número do CNPJ, Número de telefone e o endereço eletrônico.
- b) Indicação do Número da Licitação e do Processo, especificação do objeto.
- c) Preço total global dos serviços ora licitados, incluindo todos os custos de material, mão de obra, equipamentos necessários aos serviços solicitados, serviços em geral, impostos, etc., a saber:

Trecho 1: Rua José Figueira, entre Getúlio Vargas e Pedro Pedrosa – 1214,57m²;

Trecho 2: Rua José Zanovelli, entre as Ruas Cândido Poloni e 03 de maio – 790,91m²;

Trecho 3: Rua David Jerônimo, entre as Ruas Paulino Massa e Antonio D. Arantes – 285,25m²;

Trecho 4: Rua José Ferreira, entre as Ruas Paulino Massa e Antonio D. Arantes – 458,18m²;

Trecho 5: Rua Paulino Massa, entre as Ruas David Jerônimo e Augusto Zanin – 1379,95m².

d) Prazo de execução total dos serviços (prazo máximo de 30 dias).

e) Validade da Proposta (não inferior a 30 dias).

f) Indicação expressa na proposta dos dados da pessoa que será responsável pela assinatura do contrato originado por esta licitação, caso a empresa seja a vencedora (nome completo, cargo/função exercida na empresa [diretor, sócio, procurador, etc., número da cédula de identidade – RG e da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF).

g) Data.

h) Identificação e assinatura do responsável pela proposta de preços.

i) Apresentar Anexo à proposta:

1) Planilha Orçamentária devidamente assinada.

2) Cronograma físico-financeiro e forma de pagamento que deverá ser conforme medição mensal única dos serviços executados, devidamente assinado.

3) Declaração da aceitação plena e total das condições deste Edital e da Lei 8.666/93 e suas alterações (modelo Anexo V).

Obs: Modelo de Proposta no site: www.poloni.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

ANEXO V
modelo 5

(Observação: a declaração deverá ser apresentada e m papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do Edital da Tomada de Preço 02/2017 – Processo 043/2017 da Prefeitura de Poloni,/SP e da Lei Federal 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2017.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26
ANEXO I

(Minuta de Contrato)
CONTRATO Nº ____/17

Termo de Contrato Administrativo que entre si celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, , denominada Contratante e a Empresa

_____, denominada Contratada, para execução de recapeamento asfáltico em ruas da cidade, em conformidade com a Tomada de Preços nº 02/17 – Edital nº 1686/17 – Processo nº 043/17.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI, , na qualidade de Contratante, sita na Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 46.608.063/0001-26, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ e a empresa _____, na qualidade de Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu(sua) _____, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, firmam o presente Termo de Contrato, pelo qual se obrigam a executar o seu objeto, em consonância com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Artigos 3º, 4º, 5º e 11º do Decreto Federal 6.204/07, Artigos 3º, 42, 43, 44 e 45 da Lei Federal Complementar 123/06, Instrução Normativa nº 971 de 13/11/09, Lei Federal 9.711/98 e Lei Municipal (CÓDIGO TRIBUTÁRIO), bem como as cláusulas seguintes:

I – OBJETO:

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente Contrato, a contratação de empresa especializada para execução de 4.128,86 m² de recapeamento asfáltico (com capa de 3,00cm de CBUQ), em diversas ruas da cidade, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços (sistema de empreitada global), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (Anexo VII) e Projeto Técnico (Anexo VIII) do Edital 1686/2017 – Tomada de Preços 02/2017 – Processo 043/ 2017, perfazendo a área total de 4.128,86m², a saber:

Trecho 1: Rua José Figueira, entre Getúlio Vargas e Pedro Pedrosa – 1214,57m²;

Trecho 2: Rua José Zanovelli, entre as Ruas Cândido Poloni e 03 de maio – 790,91m²;

Trecho 3: Rua David Jerônimo, entre as Ruas Paulino Massa e Antonio D. Arantes – 285,25m²;

Trecho 4: Rua José Ferreira, entre as Ruas Paulino Massa e Antonio D. Arantes – 458,18m²;

Trecho 5: Rua Paulino Massa, entre as Ruas David Jerônimo e Augusto Zanin – 1379,95m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

II – FORMA DE EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda – As obras deverão ser executadas rigorosamente de acordo com os projetos e especificações constantes da pasta de especificações anexa à Tomada de Preços nº 02/2017 – Processo nº 043/ 2017.

Cláusula Terceira – A Contratada pagará à Contratante uma multa de 1% (um por cento) ao dia, do valor total da obra, por dia de atraso, na entrega da mesma.

Cláusula Quarta – Os materiais utilizados deverão atender as exigências da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Cláusula Quinta – A Contratada deverá executar a obra através de empreitada global, devendo fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários à obra.

Cláusula Sexta – A Contratante poderá exigir a imediata substituição do técnico, mestre ou operários que não correspondam técnica e disciplinarmente as necessidades da obra, sem prejuízo do cumprimento das condições contratuais, no prazo máximo de 24 horas.

Cláusula Sétima – Qualquer comunicação, ordem de serviço, reclamações, etc., entre a Contratada e o setor responsável da Prefeitura, será feito por escrito, devidamente protocolado.

Cláusula Oitava – Todas as obras, materiais e equipamentos necessários ao pleno atendimento do objeto deste Contrato, deverão atender ao projeto fornecido pela Contratante e especificações anexas à Tomada de Preços nº 002/17 – Processo nº 043/2017.

Cláusula Nona – A Contratada, em nenhuma hipótese, poderá subempreitar a totalidade dos serviços, podendo a Contratante, a qualquer tempo, exigir o afastamento de qualquer subempreiteiro que não venha satisfazer as necessidades do serviço.

Cláusula Décima – A Contratada ficará responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, devendo apresentar comprovante da mesma no início da obra.

Cláusula Décima Primeira – Ao final da obra a empresa contratada deve apresentar a certidão negativa do INSS da mesma, sob pena de retenção da última parcela do pagamento.

III – PRAZO:

Cláusula Décima Segunda – O prazo máximo para execução da obra (área total de 4.128,86m²) é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da Ordem de Serviço para início da obra .

Cláusula Décima Terceira - O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, vigorando pelo período de 01 (um) ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

IV – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Cláusula Décima Quarta – A Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ ----- (-----), através de medição única da obra executada, seguindo o cronograma físico-financeiro que deverá ser fornecido pela Contratada, com recursos provenientes de Convênios com a Secretaria de Estado da Casa Civil, sendo:

Trecho 1: Rua José Figueira, entre Getúlio Vargas e Pedro Pedrosa – 1214,57m²;

Trecho 2: Rua José Zanovelli, entre as Ruas Cândido Poloni e 03 de maio – 790,91m²;

Trecho 3: Rua David Jerônimo, entre as Ruas Paulino Massa e Antonio D. Arantes – 285,25m²;

Trecho 4: Rua José Ferreira, entre as Ruas Paulino Massa e Antonio D. Arantes – 458,18m²;

Trecho 5: Rua Paulino Massa, entre as Ruas David Jerônimo e Augusto Zanin – 1379,95m².

Convênio nº 143/2017: Valor total de R\$ 125.419,74 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos), dos quais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente aos recursos do convênio e R\$ 25.419,74 (vinte e cinco mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta e quatro centavos) contrapartida do município;

Cláusula Décima Quinta – A Contratada deverá mencionar, em sua Nota Fiscal, o número de sua conta bancária, uma vez que os pagamentos serão efetuados mediante crédito bancário, devendo ser emitidas notas fiscais distintas para cada trecho, considerando tratar-se de convênios diferentes.

Cláusula Décima Sexta - A Contratada juntamente com sua Nota Fiscal deverá apresentar cópias, devidamente quitadas, das guias de recolhimento das obrigações previdenciárias, trabalhistas e tributárias de seus funcionários que estão trabalhando ou trabalharam na obra/prestação de serviços objeto deste Contrato.

Cláusula Décima Sétima A – Contratante efetuará uma retenção de 11% do valor dos serviços contidos em cada Nota Fiscal, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 971 de 13/11/09, baseada na Lei nº 9.711/98, bem como do Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com a legislação pertinente.

Cláusula Décima Oitava – A Contratante efetuará retenção do ISSQN em cada Nota Fiscal, nos termos da Lei Municipal nº 803/2009 e 1013/2013 (Código Tributário) e suas alterações.

Cláusula Décima Nona – Caso a Contratada seja optante de algum regime especial de tributação, contando com incentivos fiscais de natureza tributária, bastará a apresentação anual de certificado neste sentido, e desde que emitido no correspondente exercício, que será ela, no que tange àquele ano de comprovação da opção, dispensada dos recolhimentos, na forma de retenção, constantes das cláusulas Décima Sétima ou Décima Oitava ou ainda de ambas, se retratarem a violação simultânea às normas que fixaram o incentivo.

V – DESPESA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

Cláusula Vigésima – A despesa deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária/2017:

Convênio nº 143/2017, Natureza da Despesa 444051-01 – Transferências à Municípios – Obras, Código 51.01.06 – Subsecretaria de Relacionamento com Municípios – DRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.000 – Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do exercício da CC/SEM e no Elemento econômico nº 02.110/15.451.012.1.016/449051.00 da Prefeitura Municipal.

Trecho 1: Rua José Figueira, entre Getúlio Vargas e Pedro Pedrosa – 1214,57m²;
Trecho 2: Rua José Zanovelli, entre as Ruas Cândido Poloni e 03 de maio – 790,91m²;
Trecho 3: Rua David Jerônimo, entre as Ruas Paulino Massa e Antonio D. Arantes – 285,25m²;
Trecho 4: Rua José Ferreira, entre as Ruas Paulino Massa e Antonio D. Arantes – 458,18m²;
Trecho 5: Rua Paulino Massa, entre as Ruas David Jerônimo e Augusto Zanin – 1379,95m².

VI – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Vigésima Primeira – A Contratante, através da equipe técnica do setor de engenharia e obras, fiscalizará os serviços, na forma prevista no artigo 67 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada, sendo que poderá rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado.

VII – PENALIDADES:

Cláusula Vigésima Segunda - A Contratada que for total ou parcialmente inadimplente, haverá suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Poloni, por prazo de 02 (dois) anos, de acordo com o artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VIII – RESPONSABILIDADES:

Cláusula Vigésima Terceira – A Contratada se responsabilizará por acidentes e prejuízos que venha causar a terceiros, por sua culpa, negligência ou imperícia e também deverá atender normas de segurança do trabalho.

Cláusula Vigésima Quarta – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

IX – RECEBIMENTO DA OBRA:

Cláusula Vigésima Quinta – O recebimento provisório se dará de imediato à conclusão da obra e o recebimento definitivo 12 (doze) meses após o recebimento provisório, na forma estabelecida no artigo 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

X – PUBLICAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

Cláusula Vigésima Sexta – A Contratante providenciará a publicação de extrato do presente Contrato, de acordo com a legislação em vigor.

XI – RESCISÃO:

Cláusula Vigésima Sétima - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

XII – ANTICORRUPÇÃO

“As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das Partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente”

XIII – FORO:

Cláusula Vigésima Oitava – Fica eleito o foro da Comarca de Monte Aprazível, Estado de São Paulo, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas suscitadas deste Contrato.

E, por estarem ambas as partes justas e acordadas, declaram aceitar todas as condições estabelecidas no presente Contrato, pelo qual o firmam, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual forma e teor.

Poloni, ____ de _____ de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

p/ Contratante

p/ Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO:

CPF sob n.º

CONTRATO N.º:

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DA CIDADE DE POLONI

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Poloni-SP.; __ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **ANTONIO JOSÉ PASSOS - PREFEITO**

E-mail institucional: prefeito@poloni.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **CARLOS ALBERTO BORSATTO, LEDA MARIA MARTINUSSE BORSATTO, OSVALDO PASSOS e MARIA APARECIDA BORSATO PASSOS – Proprietários**

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI – SP
CNPJ. 46.608.063/0001-26

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI-SP

CONTRATADO:

CPF sob n.º

CONTRATO N.º:

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS DA CIDADE DE POLONI

Nome	ANTONIO JOSÉ PASSOS
Cargo	Prefeito Municipal
RG	22.859.233-1
CPF	121.803.478-55
Endereço	Rua José Poloni, nº 302 – Centro – CEP 15.160-000 – POLONI - SP
Telefone	
E-mail Pess.	
E-mail Inst.	prefeito@poloni.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	MARIO ANTONIO ROSSI
Cargo	CONTADOR
Endereço Comercial Setor	Rua José Poloni, nº 274 – Centro – CEP 15.160-000 – POLONI -SP
Telefone e Fax	(17) 3819-9900
e-mail	rossicontabil@hotmail.com

ANTONIO JOSÉ PASSOS
PREFEITO MUNICIPAL
RESPONSÁVEL

MARIO ANTONIO ROSSI
CONTADOR

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCE